



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 83/2023

Montes Claros, 30 de maio de 2023.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA N°:</b>	614/2023	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Altivo Altino Ferreira	<b>CNPJ:</b>	365.803.256-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda do Luar e Galinha-Gleba 1 Local Galho Curto	<b>CNPJ:</b>	365.803.256-15
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Santa Fé de Minas-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b>			
• Não há.			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16º54'42,13"S - LONG/X 45º28'02,24" W (Sirgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	-
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Michele Gonçalves de Oliveira		CREA MG 235783/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>
Gilson Souza Dias			

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 30/05/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 30/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66857329** e o código CRC **03782B55**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 83/2023

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento “**Fazenda do Luar e Galinha-Gleba 1 Local Galho Curto**”, em operação desde 15/10/2021, exerce suas atividades na zona rural do município de Santa Fé de Minas-MG, na fazenda do Luar Galinha Gleba I e Local Galho Curto. O acesso se dá saindo da cidade de Santa Fé, seguindo na direção sudoeste e percorrendo 24,1 km. Vira-se a esquerda e percorre-se mais 6,1 km até a entrada do empreendimento. O endereço de correspondência é av. Guanabara, nº 70 A, bairro Centro, Lagamar-MG, CEP 38.785-000. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM no dia 22/03/2023 processo de LAS/RAS, para a atividade **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** em área de pastagem de 826,151 ha (Potencial poluidor degradador M, porte M, classe 3), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Santa Fé de Minas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representada por atividades agrossilvipastorais e residências.

**Imagem 1: Uso e ocupação do solo/ Fonte: Ras e Google Earth**



O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, informação essa confirmada pela análise do IDE/Sisema. Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d’água).

Segundo o RAS e o SLA não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento (a informação foi confirmada via imagens históricas do Google Earth). É informado também que não haverá supressão futura de vegetação.

O empreendimento possui CAR: MG-3157609-3918.1B61.75A8.4005.9B92.F8CB.D5C6.FBBD, com área total da propriedade de 2.712,4726 ha, com 542,7309 ha de área de reserva legal, 845,7881 ha de área consolidada, área de remanescentes de 1.853,0622 ha e 102,9406 ha de APP's, com matrículas números 3.436,



4.331 e 3.820 do cartório de São Romão. A reservas legais e áreas de preservação permanentes (APP's) não estão cercadas, mas existem proposta de feitura de aceiros entre elas e as áreas de pastagem, além de cercá-las.

O empreendimento possui, área total de 2.712,4726 ha, área útil de 845,7881 ha e área construída de 0,5 ha. Conta com um funcionário fixo, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

Os principais insumos utilizados são: Fertilizantes, sal mineral com ureia, sal proteinado e produtos veterinários. O empreendimento não dispõe de máquinas para uso no local, quando é necessário para reparo de estradas e pastagens elas são alugadas.

### **1.1 Manejo:**

A fazenda Galinha Luar e Galho Curto exerce atualmente a atividade de bovinocultura em regime extensivo, ocupando uma área total de 826,1517 hectares de pastagens e atualmente com rebanho nelore.

A principal fonte alimentar do rebanho são as pastagens, observando-se na propriedade as seguintes espécies forrageiras: Brachiaria brizantha (Braquiário) e Brachiaria humidicola. O sistema de pastejo é o rotacionado em pastagens com bebedouros, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada se observando à altura da pastagem.

As operações triviais da atividade são realizadas por apenas um funcionário. A reforma de pastagens também não obedece à nenhum cronograma, sendo feita pela observação. Tal reforma ocorre de duas maneiras: Quando há compactação de solo é realizada de fato uma nova formação, com aração profunda, adubação e correção do solo e semeio. Em determinados casos apenas distribui-se calcário. As pastagens são divididas com cerca de arame liso.

Como suplementação mineral é fornecido sal mineral com ureia e proteína no período de seca. A propriedade não adota estação de monta, sendo a reprodução livre.

Com relação ao manejo sanitário, ao nascer todos os bezerros recebem dose de antibiótico injetável (base penicilina), com o objetivo de prevenir infecções no umbigo principalmente, além de 1,0 ml de ivermectina injetável, para combater endo e ectoparasitas. Sessenta dias após o nascimento os bezerros são vacinados contra raiva e recebem dose de uma vacina polivalente que visa imunizar os animais a quatro agentes causadores de clostridioses. Os bezerros com idade entre três e nove meses recebem uma dose de vacina para prevenção do carbúnculo sintomático. O rebanho é vacinado contra a febre aftosa conforme o calendário o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) para a região, sendo que no mês de maio todas as cabeças são vacinadas. No mês de novembro somente os animais com idade superior a 30 meses é que recebem outra dose da vacina. Na fazenda há pouca infestação do carrapato do boi (*Boophilus microplus*) e muita infestação da mosca do chifre (*Haematobia irritans*). Para seu controle bastam apenas duas aplicações com produto específico na forma "pour on" normalmente com o princípio ativo ivermectina o que é feito nos meses de maio e novembro.

A taxa de mortalidade na propriedade é baixa, estimada em 10 cabeças por ano. As causas geralmente não são identificadas. Todos os insumos utilizados na atividade são adquiridos em Santa Fé de Minas e região. Os animais são vendidos principalmente para frigoríficos da região para corte.



Com relação a infraestrutura utilizada na atividade, o empreendimento possui uma residência utilizada como sede e duas residências que não estão em condições de uso e estão desativadas, além de curral.

**Imagen 1: Estruturas do empreendimento/ Fonte: Relatório fotográfico Ras**



## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Dessedentação animal e consumo humano (consumo médio de 279 m<sup>3</sup>/mês). A água utilizada no empreendimento, é proveniente de outorga e Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, descritos a seguir:

– Outorga 1608287/2022, de 25/11/2022, válida por 10 anos para captação em corpo d'água (rio) nas coordenadas Lat. 16°56'52,99"S e de Long. 45°26'27,21"W, município de Santa Fé de Minas que permite a captação de acordo com o quadro abaixo:

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Vazão (l/s)	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78	1227,78
Horas/dia	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00
Dias/mês	16	18	27	28	28	28	29	30	30	28	22	18
Volume (m <sup>3</sup> )	1.545.602,688	1.738.803,024	2.608.204,536	2.704.804,704	2.704.804,704	2.704.804,704	2.801.404,872	2.898.005,040	2.898.005,040	2.704.804,704	2.125.203,696	1.738.803,024

– Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000362434/2020, para exploração de 1,8 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea, 05:10 h/dia, por meio de captação de água subterrânea (cisterna) para consumo humano e dessedentação animal, nas coordenadas Lat. 16°54'35,19"S e Long. 45°28'33,56"W, no município de Santa Fé de Minas, com validade até 21/10/2025.



**2.1.2. Uso de solo:** A única tecnologia utilizada pelo empreendimento é a utilização de bacias de contenção (barraginhas).

**2.1.3. Controle fitossanitário(medidas mitigadoras):** É realizado o controle químico e o mecânico. O controle mecânico consiste na utilização de roçadas mecânicas e manuais para o controle das plantas daninhas, raramente utilizando controle químico, com receituário agronômico.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** São gerados efluentes líquidos sanitários. **Medidas mitigadoras:** Os efluentes são destinados a fossa negra. O sistema será adequado através da instalação de biodigestor com sumidouro.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica/biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Segundo o Ras, o empreendimento não gera essas emissões.

**2.1.6. Resíduos sólidos:** Plástico, alumínio, sucatas metálicas e isopor são destinados a aterro sanitário municipal. Resíduos de vacinação e perfurocortantes de vacinas de animais seguem logística reversa.

Carcaças de animais são aterradas em valas na pastagem. É cavada uma cova de 1 a 1,2 metro de profundidade. Evita-se enterrar animais onde o lençol freático é próximo da superfície e manter uma distância mínima de 150 metros de fontes de águas. Utiliza-se a cal com frequência para controle do mau cheiro. Os locais de enterro devem ser sinalizados e cercados evitando-se a contaminação e entrada accidental de gado e pessoas.



**2.1.7. Uso do fogo:** Não há segundo o RAS.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas:** Não se aplica segundo o Ras.

**2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras):** Não há segundo o Ras.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Fazenda do Luar e Galinha-Gleba 1 Local Galho Curto**”, para a atividade **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, no município de **Santa Fé de Minas/MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao **cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda do Luar e Galinha-Gleba 1 Local Galho Curto”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	120 dias após concessão da licença.
3	Apresentar cronograma de feitura de aceiros e cercamentos de áreas de reserva legal e APP's.	60 dias após concessão da licença.
4	Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando o cercamento de áreas de APP e Reserva Legal.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e



aprovada pelo órgão ambiental.